

LEI nº 636

de 23 de agosto de 1978

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, no corrente exercício, um crédito especial na importância de CR\$ 692,50 (seiscentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a atender ao pagamento da diferença de contribuição desta Prefeitura, devida ao CNAE, Região de Botucatu, referente ao exercício de 1972.

Artigo 2º.- O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária vigente:

5. SAÚDE E SANEAMENTO

5.2 SANEAMENTO

3000.00	Despesas Correntes
3100.00	Despesas de Custeio
3140.00	Encargos Diversos

13764482.11 CR\$ 692,50

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 23 de agosto de 1978.

Pedro Pereira

PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Mário Augusto
MÁRIO AUGUSTO.
Secretário